				Ensino Fundamental							
363332	VANESSA BEATRIZ MINZON	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	3	16	III	3	01/09/2021
364134	ZULEIDE PEDRAO SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/09/2021

DECRETO Nº 1395 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço.

Art. 3° O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1396 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.39	001	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.36	001	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1397 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o art. 2º e acresce os arts. 2-A, 2-B, 14-A e 14-B ao Decreto Municipal 753 de 19 Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 19.008.072634/2021-55,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal 753, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º [...]

§ 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município de Londrina;
II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o instrumento convocatório:

a) Os municípios da Região Metropolitana de Londrina, na forma da Lei Complementar Estadual 81/98 e alterações posteriores.
b) De acordo com o IPARDES, no documento Relação dos Municípios do Estado ordenados segundo as Regiões Geográficas Intermediárias e as Regiões Geográficas Imediatas do IBGE - PARANÁ – 2017 (bem como futuras alterações e atualizações):